

## FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

### CONTRATO N.º 0138/2014-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 01 ao Contrato de Prestação de Serviços firmado em 07/08/2014 (Contrato n.º 0117/2014-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0384/2014, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa E. M. Almeida Serralheria - ME.

-----

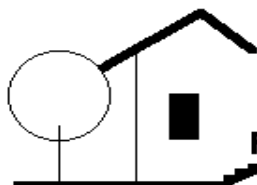
**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral **MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 05.233.075-0-IFP e inscrito no CPF/MF n.º 469.099.236-34, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa, **E. M. ALMEIDA SERRALHERIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 31.452.477/0001-31, com sede na Rua Campos, n.º 253, no Bairro Retiro, CEP: 27.285-400, em Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. EUCI MIRANDA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 10.600.112 IPF-RJ e inscrito no CPF sob o n.º 972.969.968-20, residente e domiciliado na Rua Campos, n.º 253, Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 01 ao Contrato de Prestação de Serviços** firmado em 07/08/2014 (Contrato n.º 0117/2014-FURBAN/VR) relativo à execução de construção de alambrado ao redor do campo de futebol, no Núcleo Coroados, Bairro Água Limpa, em Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 0384/2014-FURBAN/VR, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, e demais cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Comprovada da necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada, acrescendo e reduzindo os quantitativos de itens inicialmente previstos, e inserindo outros não previstos, porém, necessários para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pelo Eng.º fiscal às fls. 131 do Processo Administrativo n.º 0384/2014-FURBAN/VR, e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, às fls. 136 do mencionado processo, a **CONTRATADA** se obriga executar os serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado no inciso I, alínea “a” do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A **CONTRATADA** se obriga fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas.



## FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

---

### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0117/2014-FURBAN/VR, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, *Lindaiva de Souza Moura*, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

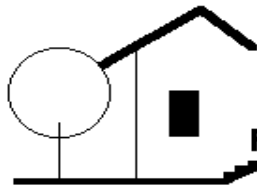
Volta Redonda, 17 de setembro de 2014.

**CONTRATANTE:** Marco Antônio Faria Marques  
Diretor Geral do Fundo Comunitário de  
Volta Redonda/RJ.

**CONTRATADA:** Euci Miranda de Almeida  
E.M Almeida Serralheria - ME.  
Volta Redonda/RJ.

### TESTEMUNHAS:

- 1) Ana Cristina Bernardo Campos.
- 2) Maria Francisca do Carmo.



**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**

---